



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **02158/09**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Flávio Romero Guimarães

LICITAÇÃO na modalidade Convite nº 0297/06, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos, tipo ônibus, com capacidade para 40 pessoas, para transportar alunos da rede municipal de ensino do Distrito de São José da Mata. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 00063/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Convite nº 0297/06, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos, tipo ônibus, com capacidade para 40 pessoas, para transportar alunos da rede municipal de ensino do Distrito de São José da Mata, **acordam**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação. O pronunciamento da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2011

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **02158/09**

RELATÓRIO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Tratam os presentes autos da licitação na modalidade Convite nº 0297/06, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos, tipo ônibus, com capacidade para 40 pessoas, para transportar alunos da rede municipal de ensino do Distrito de São José da Mata.

A Auditoria em seu relatório inicial constatou algumas falhas, porém, após notificação, o interessado enviou documentação sanando as irregularidades.

É o relatório.

VOTO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Da análise dos autos tem-se que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanada a falha apontada inicialmente.

Ex positis, voto pela regularidade da referida licitação, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

É o voto.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator